



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 5238/2013/GPRES-JCN - Circular

1126773-59.2013.811.0000  
Protocolo Geral - TJMT  
ADMINISTRATIVA  
Data: 17/10/2013 12:44:57  
Id.: 26271  
Id.: 126773/2013

Cuiabá, 16 de outubro de 2013.

*Saberes*

Senhor Dirigente,

Comunico a Vossa Excelência acerca da condenação imposta as seguintes empresas:

| REPRESENTADO (A)                  | CPF/CNPJ           |
|-----------------------------------|--------------------|
| EMERSON PEREIRA ADORNO ME         | 02.341.291/0001-07 |
| PLOTEK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME | 07.391.935/0001-95 |
| MARLENE ALVES PEREIRA ME          | 06.011.370/0001-00 |

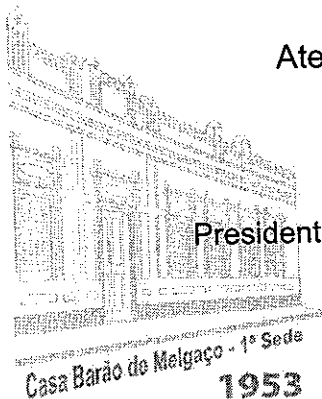
por doação acima do limite legal nas Eleições Municipais de 2012, que consistente em proibição de participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos conforme informação que segue anexa.

Outrossim, informo que este Tribunal encontra-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



RECEBIDO EM 18/10/13  
AS 09h19  
*Stela*  
SECRETARIA GERAL



Gabinete da Presidência  
 Conselheiro José Carlos Novelli  
 Telefone: 3613-7681  
 e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 16ª ZONA ELEITORAL DE VILA RICA

Ofício-Circular nº 002/2013/16ªZE/MT

Vila Rica-MT, 20 de setembro de 2013.

Exmo.(a) Sr.(a)  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Proibição de participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público – Doação acima do limite legal – Eleições Municipais 2012.

Senhor(a) Presidente(a),

*Idan Lucio Amarante*  
 Juiz Substituto

1. Comunico que, nos autos das Representações abaixo arroladas, que tramitaram perante a 16ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, houve a condenação das empresas referidas, proibindo-se de participar de licitação pública e celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 81, parágrafo 3º, da lei nº 9.504/97:

| Nº DO PROCESSO      | REPRESENTADO (A)                  | CPF/CNPJ           | TRÂNSITO EM JULGADO |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| 81-32.2013.6.11.016 | EMERSON PEREIRA ADORNO ME         | 02.341.291/0001-07 | 29.08.2013          |
| 82-17.2013.6.11.016 | PLOTEK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME | 07.391.935/0001-95 | 29.08.2013          |
| 80-47.2013.6.11.016 | MARLENE ALVES PEREIRA ME          | 06.011.370/0001-00 | 29.08.2013          |

2. Desta forma, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de dar ampla divulgação à sanção aplicada, inclusive aos municípios desse



Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
**16ª ZONA ELEITORAL DE VILA RICA**

Estado, mediante envio de cópia da presente comunicação aos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização desse Tribunal de Contas.

3. Colho do ensejo para apresentar os meus cumprimentos.

Respeitosamente,

IVAN DÚCIO AMARANTE  
Juiz da 16ª Zona Eleitoral

*[Faint handwritten notes]*

